



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 137/2009

Termo Aditivo ao Contrato n. 113/2005, cujo objeto é a locação de 1 (uma) sala comercial, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 972, em Jaraguá do Sul/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 199 do Procedimento n. 372/11/2005 - CMP, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Construsol Incorporações Imobiliárias Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa CONSTRUSOL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 83.495.374/0001-52, doravante denominada LOCADORA, estabelecida na Rua 1.101, n. 60, sala 162, Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Francisco Graciola, inscrito no CPF sob o n. 030.422.009-49, residente e domiciliado em Balneário Camboriú /SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

1.1. A empresa CONTRATADA passa a denominar-se FGP EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do Contrato n. 113/2005 passam a correr à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 –

Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa *Outros Serviços de Terceiros – PJ*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA

3.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2009NE000056, em 15/01/2009, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 113/2005.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 17 de abril de 2009.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADORA:

FRANCISCO GRACIOLA
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO